PROCESSO N.º 200/2009 PROTOCOLO N.º 7.486.866-5

PARECER CEE/CEB N.º 266/09 APROVADO EM 02/07/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DE MELLO – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Jerônimo Faria Martins, município de Santa Cecília do Pavão.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício nº 509/09 - GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2009, com incluso Parecer n.º 038/09-DET/SEED, retificado pelo Parecer n.º 222/09- DET/SEED, o protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Médio e Normal, Município de São Jerônimo da Serra, solicita autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santa Cecília do Pavão a partir do ano letivo de 2009

O curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Médio e Normal, Município de São Jerônimo da Serra, sede responsável pela descentralização, está reconhecido pela Resolução nº 4385/08 - SEED, de 22 de setembro de 2008, com base no Parecer n.º539/08– CEE/PR (fls. 09).

PROCESSO N.º 200/2009

Ressalta-se que o Parecer n.º 038/09 – DET/SEED, de 29 de janeiro de 2009, retificado pelo Parecer n.º 222/09, por intermédio dos Departamentos: Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela, conforme apreciação exarada pelo Parecer n.º203/2009 - CEE/PR.

Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 3 e 4, do Parecer n.º 157/2009 - CEE/PR.

a) Justificativa:

A Rede Estadual de Ensino oferta o Curso de Formação de Docentes – Normal – para 134 Colégios, distribuídos em todo o Estado do Paraná, de maneira que todas as regiões estão contempladas com o Curso.
A ampliação de Autorização do Curso, não se justifica, no momento.
No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda reprimida a ser atendida.
Um **atendimento pontual emergencial, justifica a descentralização em regime de exceção e não em caráter permanente, pelo prazo de dois anos consecutivos** (sem grifo no original).

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas.
As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE,** (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação n.º 10/99-CEE - §3º artigo 10). Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.º série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos (Parecer 1095/ 03 do CEE), (com grifo no original).

1.2 Justificativa

O Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins - Ensino Fundamental e Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

> (...)
> nos anos anteriores muitos jovens tiveram que deixar as suas residências, para se deslocarem aos municípios vizinhos a procura de curso de formação docente (...).
> possuímos todas as estruturas no Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins como: espaço físico, recursos humanos, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e Química, Física e Biologia.

1.3 Número de turmas:

Há no processo relação nominal de 59 interessados em fazer o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio (fls.26;27).

1.4 Termo de Compromisso

Às folhas 248, consta do processo Termo de Compromisso firmado entre as direções do Colégio Estadual José Ferreira de Mello - Ensino Médio e Normal município de São Jerônimo da Serra e do Colégio Estadual Professor Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Cecília do Pavão, para o Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.5 Estágio Supervisionado

Às folhas 241 do expediente em tela, consta o Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes: Colégio estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio e a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/Secretaria Municipal de Educação. O Plano de Estágio Supervisionado será desenvolvido nas Escolas Municipais de primeira a quarta série, conforme Termo de cooperação Técnica.

1.6 Documentos apresentados do Colégio onde funcionará a descentralização do curso:

a) Calendário Escolar (fls.112);

b) indicação de melhorias realizadas no estabelecimento para o pleito da descentralização (fls.223);

c) listagem de acervo bibliográfico, incluindo bibliografia das disciplinas da parte de formação específica (fls.113 a 124);

d) relação de material do laboratório de Química, Física e Biologia (fls.249;250);

e) relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls251);

No relatório de vistoria, o Corpo de Bombeiros considera que para o estabelecimento, para se adequar ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros deverá: instalar extintores a 1,60m de altura;iluminação de emergência;

Licença Sanitária (fls.24).

1.7 Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores que atuarão no Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santa Cecília do Pavão com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Soely de Fátima Antunes Martins Godoy	- Arte	- Licenciada em Educação Artística-Habilitação: Artes Plásticas -
Rosimeire Faustino	- Biologia	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Biologia
Cirlene de Araújo Gonçalves	- Educação Física	- Licenciada em Educação Física - Especialização em Magistério da Educação Básica
Denia Aparecida de Carvalho	- Física	- Licenciada em Ciências/Habilitação em Física e Química
Dina Miyoko Ito	- Geografia	- Licenciada em Estudos Sociais/Habilitação em História e Geografia
Dina Miyoko Ito	- História	- Licenciada em Estudos Sociais/Habilitação em História e Geografia -
Gelma Menezes de Faria	- Língua Portuguesa e Literatura - L.E.M – Inglês - ** Literatura Infantil	- Licenciada em Letras – Habilitação: Português e Inglês
Aline Fernandes	- Matemática	- Licenciada em Ciências/Habilitação: Matemática
Denia Aparecida de Carvalho	- Química	- Licenciada em Ciências/Habilitação em Física e Química
*Erika Rosa Fautino Mussi	- Filosofia - Sociologia	- Licenciada em Estudos Sociais/Habilitação em História

PROCESSO N.º 200/2009

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Luiza de Almeida Camargo	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação	-Licenciada em Pedagogia/Habilitação:Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar
Simone Aparecida Proença	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino da Matemática	- Licenciada em Pedagogia – Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar
Zenaide Aparecida de Lima	-Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Licenciada em Pedagogia – Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Aparecida Espíndola da Silva	- Concepções Norteadoras da Educação Infantil - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização	- Licenciada em Pedagogia – Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar
Márcia Maria dos Santos	- Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Ciências	Licenciada em Pedagogia/ Habilitação: Orientação Educacional e Supervisão Escolar (ano de conclusão 1987).
Mariniz Aparecida dos Santos Almeida	- Metodologia do Ensino da Arte Metodologia do Ensino de Educação Física	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau - Especialização em Gestão Escolar, Supervisão e Orientação Educacional
Maria Nini Mendes de Oliveira	– Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	- Licenciada em Pedagogia – Habilitação: Supervisão Escolar (ano de conclusão 1986).

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Filosofia e Sociologia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.
** Considerar o Parecer 351/08 CEE/PR – atuação nas disciplinas específicas que compõem a Matriz Curricular do Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

PROCESSO N.º 200/2009

1.8 Organização Curricular

Às fls. 127 do protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

Matriz Curricular

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL

Ano de Implantação: **2007-simultânea** Turnos: **Diurno e Noturno** Módulo: **40** - Carga Horária Total = **4.800h/a**

	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H. A.	H. R.
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	3	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia		2			80	67
	Filosofia	2				80	67
	Sub-total	**19**	**15**	**13**	**11**	**2320**	**1934**
P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
	Sub-total			**2**	**2**	**160**	**133**
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fund. Filos da Educação			2		80	67
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
		6	**10**	**10**	**12**	**1520**	**1266**
		25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
	Total	30	30	30	30	**800**	**667**
	TOTAL GERAL					**4800**	**4000**

* Implantação no local da descentralização do curso: 2009.
** Língua Estrangeira Moderna ofertada: Inglês, conforme indicação no quadro de professores.

1.9 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 001/09 (fls. 265), do NRE de Cornélio Procópio, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma descentralizada

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, do NRE de Cornélio Procópio (fls.224), Parecer nº 222/09 – DET/SEED, este relator é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Médio e Normal, Município de São Jerônimo da Serra, para o Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santa Cecília do Pavão, de forma gradativa, com oferta para os anos de 2009 e 2010.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula, arquivamento, emissão de documentos e a guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso, encaminhando a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento do curso, relatório circunstanciado do desenvolvimento da referida oferta.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 200/2009

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 02 de julho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB